



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I - DA NATUREZA ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS:

A contratação de um show artístico apresenta características singulares e específicas que tornam a competição inviável. A expertise técnica, a gestão de artistas e eventos, bem como a qualidade na produção artística, são elementos cruciais que somente determinadas empresas especializadas possuem. Dessa forma, a singularidade do serviço inviabiliza a competição ampla e justifica a aplicação do instituto da inexigibilidade de licitação.

II - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ARTÍSTICA:

A natureza peculiar do serviço exige a comprovação de expertise técnica e artística, elementos essenciais para a realização de um evento de qualidade. A escolha, com histórico de sucesso na realização de shows artísticos, assegura a excelência na entrega do serviço e atende ao interesse público de proporcionar um evento cultural de alto padrão à comunidade.

III - DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO:

Considerando a complexidade e especificidade dos serviços demandados, a pluralidade de ofertantes com capacidade técnica e artística equivalente é restrita. A ausência de concorrência efetiva nesse contexto inviabiliza a realização de um processo licitatório tradicional, sendo a inexigibilidade a opção mais condizente com a realidade do mercado de entretenimento.

IV - DA EXISTÊNCIA DE ARTISTAS EXCLUSIVOS:

A contratação de show com equipe especializada se justifica pela necessidade de gerenciamento e disponibilização de artistas exclusivos, acostumados a se apresentarem em festivais e feiras, cujas performances são um diferencial para o sucesso do evento. A existência de cláusulas contratuais restritivas quanto à gestão de determinados artistas torna inviável a competição, sendo a inexigibilidade o meio legal adequado para a contratação desses serviços.

V - DO INTERESSE PÚBLICO E CULTURAL:

A realização de eventos culturais de qualidade é do interesse público, contribuindo para a promoção da cultura, lazer e integração social. A contratação de uma produtora para disponibilização de show artístico no mercado artístico assegura a valorização da cultura local, atraindo público e fomentando o turismo, impactando positivamente na economia da região.

VI - DA ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

O valor de R\$ 8.500,00 para a contratação do show do artista RODRIGO SOLTTON é considerado justo, levando em consideração a relevância no cenário artístico, a exclusividade da apresentação e os custos associados à produção do evento. Esse montante está em conformidade com os padrões de mercado, garantindo a qualidade do espetáculo e respeitando os princípios da economicidade e razoabilidade.

Diante do exposto, a inexigibilidade de licitação se mostra pertinente para a contratação do artista, uma vez que a singularidade dos serviços, a necessidade de comprovação de expertise técnica e artística, e a adequação do valor contratual justificam a escolha deste procedimento. Essa medida resguarda o interesse público, garantindo a realização de um evento de qualidade e fomentando a cultura local de forma eficaz.

Portão, 06 de dezembro de 2023.